



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 040/2018-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 25/6/2018.

Decide pela não instauração de sindicância para apurar infrações relatadas no Expediente nº 10547/2017-PRO.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no Expediente nº 10547/2017-PRO;
Considerando o contido no Ofício nº 003/2018-ProJR relatando como infrutífera a tentativa de instauração de procedimento restaurativo;
Considerando a Lei nº 6.174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná;
Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando o contido no Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando a Resolução nº 557/2000-CAD, que aprova o Regime Disciplinar dos servidores da UEM;
Considerando o contido no Art. 140 do Código Penal Brasileiro;
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 84ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica decidido pela não instauração de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Expediente nº 10547/2017-PRO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 15 de junho de 2018.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.